

LEI ORDINÁRIA Nº 960, DE 7 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada a criação pelo poder executivo do centro de inclusão digital para pessoas com deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação pelo Poder Executivo do Centro de Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - O objetivo do Centro de Inclusão é permitir que as pessoas com algum tipo de deficiência tenham a oportunidade de acesso à internet com computadores adaptados e programas adaptados para o uso.

Art. 3º - E considerada pessoa portadora de deficiência aquelas que possuem alguma redução da sua capacidade física ou mental constatada por laudo médico.

Art. 4º - O Centro de Inclusão Digital deverá oferecer:

I - Acesso à internet gratuita;

II - Equipamentos de tecnologia, programas de informática adaptados a pessoas com alguma deficiência

III - Estimular o acesso à internet para fins sociais, profissionais, de entretenimento, bem como a conexão com instituições públicas para cumprimento das obrigações legais e exercício da cidadania;

IV - Profissionais capacitados que serão monitores para o auxílio da pessoa com deficiência visual.

Art. 5º- Os critérios necessários à regulamentação desta Lei serão definidos pelo Poder executivo.

Art. 6º - Sendo necessário poderá ser celebrado convênio e parceria com entidades de auxílio a pessoas com deficiência, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita